



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal FOLHA POPULAR

Ed ( 5 ) 118 121 12 = 2010

*[Handwritten signature]*  
Responsável

**LEI Nº 1550/2010**

**“INSTITUI A SEMANA DA MULHER GRÁVIDA A SER COMEMORADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** – Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, a “Semana da Mulher Grávida.”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

**Art. 2º.** – A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2010.

*[Handwritten signature]*  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

**Vereador Autor: Robson Pinto da Silva**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)